





O Supremo consagrou que a teoria dos frutos da árvore afetados por provas ilícitas, destacou o ministro.

Logo, as provas ilícitas, bem como todas aquelas de inadmissíveis, mesmo quando reconduzidas aos autos desentranhadas do processo, não tendo, porém, o cond demais provas lícitas e autônomas delas não decorrem outras fontes, além da própria prova ilícita; garant ilícita, quando, conforme salientado pelo ministro E probatórios coligidos antes de sua juntada aos autos de Grau no HC 87.341.

Fonte: <https://conjur.jumps.com.br/2026-fev-10/alexandre-de-moraes-susupa/>